



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Processos nº 885/2023

Pregão Presencial nº 21/2023

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP – AMARVAN** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 26.591.945/0001-19**, com sede Avenida: Honório Fraga, nº 321, Loja: 06, Bairro: Centro, São Domingos do Norte-ES CEP: 29.745-000, por seu representante legal, Sr. Tatiane dos Santos Tibúrcio, inscrito no CPF nº 119.641.087-99 e na Carteira de Identidade nº MG 15.670.757, Tel: 27-3742-1663 e no E-Mail: amarvan93@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **21/2023** publicada no DIO-ES do dia - 28/04/2023, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 16/05/2023, e a respectiva homologação conforme fls. 403 e 404, do Processo Administrativo nº 885/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **21/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **885/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo ao Fundo Municipal de Saúde promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra/ES, 02 de Junho de 2023.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP – AMARVAN
CNPJ-MF sob o nº 26.591.945/0001-19
Contratado

Fiscal do Contrato: Normeliana Santos Santana
Matrícula: 12168
Telefone: 27 9.9927-7395
E-mail: gerenciaprotecaobasicacb@gmail.com
Cargo/Função: Assistente Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.03.01.0121-0	UND	Adoleta		0,000	500,00	21,9500	10.975,00
BANHEIRA PARA BEBÊ 20L - Com espaço para sabonete - Livre de BPA - Material resistente - Verde/Branco/Amarelo								

Valor Total R\$ 10.975,00 (Dez Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de KIT NATALIDADE, visando atender às necessidades das gestantes, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Conceição da Barra é um município com aproximadamente 30.000 (trinta mil) habitantes e vem desenvolvendo políticas de proteção e valorização de sua população, principalmente em favor dos mais carentes, no desenvolvimento das propostas de ações integradas. Entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social surgiu a necessidade de uma atenção intersetorial as gestantes usuárias dos serviços do Sistema único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Política de Assistência Social é a política de garantia de direitos de prevenção e proteção social através de serviços, benefícios e trabalho social para: prevenir/reduzir situações de risco pessoal e social, proteger pessoas e famílias vulneráveis e vitimizadas; criar medidas e possibilidades de ressocialização, reinserção e inclusão social; monitorar as exclusões e os riscos sociais da população.

Assim a ação proposta busca otimizar através das referidas Secretarias em questão o programa de atenção as gestantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, previamente inscritas no Cadastro Único e assistidas pela Estratégia de Saúde da Família - ESF, oferecendo também serviços continuados de proteção básica às suas famílias, através dos 04 (quatro) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social instalados no município de Conceição da Barra. Durante a participação das futuras mães no programa elas serão motivadas a participar do pré-natal e receberão orientações de como cuidar da sua saúde e do seu filho e ainda, participarão de palestras e encontros motivacionais.

Serão ministradas nos CRAS palestras mensais por profissionais como obstetra, pediatra, enfermeira, psicóloga, dentistas, nutricionistas entre outros.

As gestantes, além de assistirem as palestras, participarão de atividades físicas e de oficinas que acontecerão nos CRAS durante o período de pré-natal e, ao final de sua gestação, tendo mantida assiduidade nas palestras e o mínimo sete consultas de pré-natal, receberão um Kit enxoval do bebê, composto por vários itens para contribuir com os cuidados com o recém-nascido.

Critérios de seleção do Público Alvo:

- Gestantes com renda mensal de até R\$ 140 (cento e quarenta reais) por pessoa. A renda da família é calculada a partir da soma das entradas financeiras que todas as pessoas da casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda *per capita* da família (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome -Secretaria Nacional de Renda de Cidadania);

- Gestantes que estiverem com cartão de vacina em dia;
- Gestantes que estiverem cadastradas e acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde (USF) e CRAS;
- Gestantes que estejam participando ativamente das atividades educativas;
- Gestantes que tenham comparecido minimamente a sete consultas de pré-natal.

3 – PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

4 – DA PLANILHA BÁSICA

Conforme Anexo I.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os fornecimentos dos produtos serão realizados de forma parcelada, mediante solicitação da Contratante; a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério da contratante estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

Só será permitida a alteração das cores dos itens licitados, mediante autorização do responsável pelo contrato.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

5.3– A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

6 – PRAZO DE ENTREGA

Até 10 dias após o envio da ordem de fornecimento.

7 – ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal Assistência Social situado a Rua: 17 de abril, S/N, Vila dos Pescadores – Conceição da Barra/ES – CEP: 29-960.000, em dias úteis, no período das 09:00 às 17:00 horas.

O responsável pelo recebimento deste material será o servidor Douglas Nascimento dos Santos, matrícula 12447, designado pela Secretaria.

Fone: 27-3762-1226

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras.

9 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em até 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:

Descr_Class_Func	Vinculo
Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS	1.001.0000
Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS	1.311.0000
Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS	1.390.0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Recurso Próprio 1.001.0000 - Banco do Brasil 046264 conta 9870-1

Recurso Federal 1.311.0000 - Recurso CRAS 11.002-7 Ag. 046264

Recurso Estadual 1.390.0010 - Benefício Eventual 27.265.016 Ag 118

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – Garantia dos itens: O prazo de validade dos materiais descritos neste Termo de Referência deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega do material.

10.2 - Da Entrega:

10.2.1 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do SEMAS em dias úteis e no horário compreendido entre as 09:00hs às 17:00hs.

10.2.2 - A entrega dos bens será efetuada no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

10.2.3 - Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

10.2.5 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

10.3 - Das Sanções:

10.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02 e demais Leis de Licitação, licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3.2. O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

10.3.2.1. Multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

10.3.4. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

10.3.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.4.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

10.3.4.3. Multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.3.4.4. suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMCB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.3.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, cuja aplicação é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

10.3.5. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

10.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.4 - Dos Deveres do Contratado e do Contratante:

10.4.1 - Caberá à licitante vencedora:

10.4.1.1 - Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

10.4.1.2 - Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

10.4.1.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4.1.4 - A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.4.1.5 - Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.4.1.6 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.4.1.7 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

10.4.1.8 - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local (is) de entrega.

10.4.1.9 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.1.10 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.4.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.4.1.12 - manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.2 - Caberá a PMCB:

10.4.2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

10.4.2.2 - Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

10.4.2.2 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

10.4.2.3 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

10.4.2.4 - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

10.4.2.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

1.1 A fiscal da presente ata será a Assistente Social/Gerente da Proteção Básica, Sra. Normeliana Santos Santana, matrícula 12168.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.